

Procuradoria  
Geral do  
EstadoESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL**TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, **FAVORITA TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, empresa privada, inscrita no CNPJ 01.743.404/0005-61, neste ato representada por seu representante legal **BOMILSON NASCIMENTO FLORENTINO**, inscrito no CPF N.º \*\*\*.356.703-\*\*, devidamente assistido por sua Procuradora constituída com poderes especiais, **CLÁUDIA PEREIRA QUINTINO**, OAB/GO n. 23.357, com fundamento no artigo 5º, caput, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011020805, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 25/2021 (000024564084)**, na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Através deste instrumento as partes ajustam este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE**, firmado em 19 de outubro de 2021, com o objetivo de ajustar os prazos e as condições para a adequação e regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua Guará, Qd: 4/5/6, Lt: Area, Nº: S/N, Internacional Park, Aparecida de Goiânia - GO; com área total construída de 5400 m², com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico. justifica-se o estabelecimento de novo cronograma de execução de obras, conforme as razões apresentadas na solicitação de prorrogação de prazo (000032639108)

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1. Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros
2. Segurança estrutural;
3. Controle de materiais e acabamento;
4. Brigada de incêndio
5. Sistema de chuveiros automáticos;
6. Alarme de incêndio;
7. Sinalização de emergência;
8. Iluminação de emergência;
9. Extintores;
10. Hidrantes e mangotinhos;
11. Saídas de emergência;
12. SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
13. Hidrante Urbano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Resolvem as partes alterar e acrescentar informações ao item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE (000024564084)**, a fim de fixar novos prazos para a regularização dos itens, constantes no cronograma de execução de obras, conforme delineados abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA LIMITE PARA CUMPRIMENTC
01	Implementar medidas alternativas;	imediato	31/02/2023

02	Finalização da Instalação do sistema de chuveiros automáticos	03 meses	31/05/2023
03	Vistoria Final para emissão do CERCON, conforme prazo previsto no TAC n. N. 11/2022-CCMA/PGE (000037471329) do condomínio.	03 meses	31/05/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As demais disposições do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE, objeto deste termo aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de 31 de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

4.2. E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 28 de março de 2023.

Comando-Geral do Corpo de Bombeiros  
Washington Luiz Vaz Júnior  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
(Assinatura Digital)

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Paulo André Teixeira Hurbano  
Procurador do Estado  
OAB/GO n. 40.228  
(Assinatura Eletrônica)

*Bomilson Nascimento Florentino*  
Favorita Transportes LTDA

Bomilson Nascimento Florentino  
Responsável legal  
CPF n° \*\*\*.356.703-\*\*

CLAUDIA PEREIRA Assinado de forma digital por  
QUINTINO:9578122 CLAUDIA PEREIRA  
6168 QUINTINO:0570120168  
03707 Data: 2023.03.02 16:06:14

Cláudia Pereira Quintino  
Advogada  
OAB/GO n. 23.357

**Favorita Transportes LTDA.**  
**CNPJ: 01.743.404/0005-61**

Giorgia Kristiny dos Santos Adad  
Gerente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da  
Administração Estadual  
OAB/GO n. 65.155  
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD**, Procurador (a) do Estado, em 29/03/2023, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 12/04/2023, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 12/04/2023, às 19:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46165135** e o código CRC **C38BE3CA**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL  
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA -  
GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202100011020805



SEI 46165135